Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2747 de 10 de setembro de 2004.
Autoria: Mesa Diretora.

"Fixa os subsídios dos Senhores Vereadores e do Presidente da Câmara , na forma que especifica".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa os subsídios dos Senhores Vereadores, para o quadriênio de 2005 à 2008 a Legislatura que inicia em 01 de janeiro de 2005 em R$ 4.770,00 (Quatro Mil Setecentos e Setenta Reais) mensais.

Art. 2º - Pelo comparecimento à Sessões Extraordinárias exclusivamente convocadas pelo Prefeito Municipal, até o máximo 03 (três) sessões remuneradas no mês perceberá o Vereador 10% (dez por cento) do total de sua remuneração mensal por sessão.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara Municipal poderá ser fixada parcela indenizatória, em valor não superior a 50% (cinqüenta por cento) dos subsídios dos demais vereadores, em razão dos encargos decorrentes do exercício do referido cargo.

Art. 4º - Aos Vereadores fica assegurado o direito de percepção do décimo terceiro salário iguais as suas remunerações mensais.

Art. 5º - O total gasto com o pagamento dos subsídios dos Vereadores, incluindo o destinado ao Presidente da Câmara, não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 6º - Os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara fica assegurada a revisão geral anual, mediante lei especifica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2004.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal